

DECRETO Nº 3.281, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

PUBLICADO

Em 09/09/2026

DOS 1989

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 11.163.275,00 (onze milhões, cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais) para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, alocada na Secretaria Municipal de Saúde e no Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 11.163.275,00 (onze milhões, cento e sessenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais), para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 3 de setembro de 2026.

Saquarema, 3 de setembro de 2026.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita



DECRETO Nº 3.281, DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1195	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	1.635.0000	10.678.275,00	-
1179	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.50.85.01.00.00	1.500.1002	340.000,00	-
1117	16.020.10.122.0010.2.009	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1002	130.000,00	-
1149	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.35.00.00	1.501.0000	3.570,10	-
1186	16.020.10.301.0015.2.171	3.3.90.36.04.00.00	1.501.0000	11.429,90	-
1557	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.09.00.00	1.635.0000	-	765,40
1566	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.29.00.00	1.635.0000	-	13.092,80
1560	16.020.10.302.0015.1.004	4.4.90.52.23.00.00	1.635.0000	-	8.076,34
1503	16.020.10.301.0015.2.149	3.3.90.39.05.00.00	1.635.0000	-	6.000.000,00
1504	16.020.10.302.0015.2.150	3.3.90.39.05.00.00	1.635.0000	-	1.393.063,26
1142	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.39.05.00.00	1.635.0000	-	3.263.277,20
1109	16.020.10.122.0010.2.003	3.1.90.13.01.00.00	1.500.1002	-	470.000,00
1169	16.020.10.123.0010.2.158	3.3.90.39.50.00.00	1.501.0000	-	15.000,00
				11.163.275,00	11.163.275,00